

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.949 • Segunda-Feira, 06 de Julho de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.343, DE 6 DE JULHO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO PANTANAL DE CORUMBA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS e, tendo em vista o que prescreve o art. 23 e incisos da Constituição Federal, na regulamentação da Lei Complementar n. 140, 08 de dezembro de 2011, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção do meio ambiente e preservação das florestas, da fauna e a flora;

CONSIDERANDO as imposições das normas legais pertinentes aos recursos florestais pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que instituiu o novo Código Florestal Brasileiro que estabelece regras para o uso do fogo nas práticas agropastoris e/ou florestais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 607, de 01.06.2009, na redação dos Decretos Municipais nº 1.233, de 1º de agosto de 2013 e 1.262, de 24 de outubro de 2013, que dispõem sobre a instituição do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Pantanal;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as regras de organização e funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Pantanal;

CONSIDERANDO as imposições contidas no Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos - Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013 que estabelece normas de segurança, de prevenção e de combate a incêndio, a pânico e a outros riscos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Pantanal de Corumbá, conforme o anexo a este

Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 6 de julho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.343, DE 6 DE JULHO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DO PANTANAL DE CORUMBÁ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Pantanal de Corumbá é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, instituído pelo Decreto nº 607, de 01 de junho de 2009, vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e de Defesa Civil, tendo por finalidade:

I - Atuar junto ao Município na criação de Programa, projetos de pesquisa e de apoio financeiro voltados para a prevenção, redução, combate aos incêndios florestais, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela União e Estado.

II - Articular a Implementação de estratégias de ações integradas para atuar efetivamente no controle de queimadas, monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais no Pantanal e alternativas ao uso do fogo;

III - Contribuir no planejamento das ações de controle de queimadas e combate aos incêndios florestais e propor, dentro de sua competência, expedição ou revisão de normas relativas à matéria;

IV - Promover a integração e articulação com a sociedade civil organizada, para atuar como um fórum de discussão nos assuntos relativos às queimadas e aos incêndios florestais;

V - Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no que concerne ao estabelecimento de políticas de prevenção, monitoramento, controle de

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



queimadas e combate aos incêndios florestais, no âmbito de sua circunscrição;

VI- Praticar outros atos compatíveis com a sua finalidade.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I - Fortalecer, articular, fomentar a implantação das ações e de políticas de prevenção, monitoramento, controle das queimadas e combate aos incêndios florestais visando a redução do emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais na região do Pantanal;

II - Contribuir para o planejamento das ações de controle de queimadas e combate aos incêndios Florestais;

II - Fomentar a implantação de Plano Integrado de Prevenção as Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais no Pantanal;

III- Propor diretrizes unificadas de Educação Ambiental.

**CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS
Das Ações Estratégicas Operacionais**

Art. 3º Compete ao Comitê:

I- Coordenar a elaboração de Planos de Contingência para Incêndios Florestais e Controle de Queimadas;

II- Coordenar as ações locais de capilarização visando manter e dar sustentabilidade ao controle, prevenção e combate a incêndios florestais;

III- Fazer gestão junto aos Órgãos integrantes do Comitê, no sentido de fortalecer as ações institucionais e interagenciais através do apoio em recursos humanos, materiais e financeiros;

IV- Elaborar anualmente a agenda de atividades prioritárias, bem como acompanhar e avaliar sua implementação, assim como sua execução;

V - Acompanhar e avaliar a política municipal de controle de Queimadas, de prevenção e Combate aos Incêndios Florestais na região;

VI -Fomentar parcerias entre a iniciativa privada (sociedade civil organizada, produtores rurais e demais usuários de recursos ambientais), agentes financeiros e o Poder Público, que propiciem a manutenção da infra-estrutura física e material indispensável ao atendimento das atividades do Comitê Municipal;

VII- Criar mecanismos que possibilitem aos envolvidos a participação efetiva na execução das atividades do Comitê;

VIII- Colaborar na elaboração, implementação e avaliação de Plano de Prevenção, Monitoramento e Controle de Queimadas no Município, quando solicitado;

IX- Identificar e sugerir o uso dos recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados na prevenção, monitoramento do controle de queimadas e combate aos incêndios florestais;

X- Analisar e sugerir alterações em políticas públicas de desenvolvimento que possam causar o aumento na incidência de queimadas e incêndios florestais;

XI- Deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XII- Promover o intercâmbio de experiências e concepções que aprimorem a eficácia do trabalho do Comitê Municipal;

XIII- Articular-se permanentemente com os Órgãos Municipais, por meio do Órgão do Meio Ambiente Municipal, promovendo o desenvolvimento de atividades integradas, visando a redução, a prevenção, o monitoramento e o combate aos incêndios florestais;

XIV- Apoiar a Brigada de Combate a incêndios florestais que prestam

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....5
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....5
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO7
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO7
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS10

serviços no município;

XV- Incentivar a criação de brigadas municipais de prevenção e combate a incêndios florestais e controle de queimadas;

XVI - Firmar, caso a criação de brigadas municipais, parcerias para a aplicação de curso de capacitação de brigadistas municipais e outras atividades correlatas;

XVII - Divulgar os trabalhos do Comitê;

XVIII - Elaborar, aprovar e modificar, por voto da maioria absoluta, este Regimento Interno;

XIX - Decidir os casos omissos desse regimento.

Parágrafo Único - Para a consecução das atividades do Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, os Órgãos e Instituições membros, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, prestarão apoio ao Comitê, por meio de informações, suporte material, logístico e de recursos humanos.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Corumbá será composto paritariamente por 10 (dez) órgãos e entidades, observado a reserva legal de 03 vagas destinadas aos órgãos do poder executivo municipal, na forma estabelecida no art. 5º, do Decreto nº 607/09 e alterações, que atuarão como órgãos executores (com voto e voz), conforme abaixo indica:

ÓRGÃOS TITULARES	
01	Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP
02	Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil
03	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
04	Polícia Militar Ambiental - PMA
05	Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul
06	Câmara Municipal de Corumbá
07	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/PREVFOGO
08	Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL
09	Sindicato Rural de Corumbá/MS
10	Empresa Brasileira de Pesquisa agropecuária - EMBRAPA/PANTANAL

§1º Cada Órgão ou Entidade indicará o seu representante que integrará o Comitê e 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Poderão participar como órgãos executores do Comitê outras Prefeituras Municipais ou outros Órgãos governamentais ou não, sendo a sua atuação definida por meio de protocolo, ajustes ou similares, bem como mediante convite subscrito pelo Presidente do Comitê, pessoas físicas, a título de colaboradores eventuais.

Art. 5º As funções de membro do Comitê Municipal serão consideradas como de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único - Quanto às despesas decorrentes do exercício da função, admite-se apenas o ressarcimento de despesas imprescindíveis, especialmente as de deslocamento, ficando estas despesas a cargo dos órgãos públicos ou entidades civis as quais pertence o respectivo membro.

**SEÇÃO II
DA ESTRUTURA**

Art. 6º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Pantanal de Corumbá tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II- Vice Presidência

III - Secretaria Geral;

IV - Plenário.

V- Câmaras Técnicas - CT;

VI Grupos de Trabalhos Temporários - GTT.

Parágrafo único - A Coordenação Geral do Comitê será exercida pelo seu presidente.

**Subseção I
Da Presidência e Vice Presidência**

Art. 7º - Os cargos de Presidente e Vice Presidente do Comitê Municipal serão exercidos pelos escolhidos dentre seus membros titulares, em primeira reunião do Comitê, conforme preconiza o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 607/2009 e alterações.

§1º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Comitê que se encontrarem presentes. Se não se conseguir essa maioria e for necessário realizar mais de uma votação, serão eliminados os candidatos que em cada votação tenham recebido o menor número de votos, até que um dos restantes obtenha a maioria;

§2º - A eleição destes cargos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, na primeira sessão ordinária anual do Comitê;

§3º - Somente será permitida a reeleição para os cargos de presidente e vice presidente uma única vez, podendo concorrer a uma nova eleição após o decurso de 02 (dois) anos.

§4º - Em caso de renúncia ou destituição dos titulares dos cargos de presidente ou vice-presidente, proceder-se-á a nova eleição para se completar o período do mandato, na sessão ordinária imediatamente àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob comando da Presidência do Comitê, observado os procedimentos estabelecidos no §1º do art. 7º e seguintes deste Regimento.

§5º O voto será secreto.

Art. 8º São atribuições da Presidência do Comitê:

- I - Convocar e presidir as reuniões do comitê, aprovando a respectiva ordem do dia;
- II - Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação aos membros durante a reunião;
- III - Fazer encaminhar aos membros do Comitê, nos prazo previstos, as pautas de reunião;
- IV - Representar externamente o Comitê;
- V - Exercer, sempre que necessário, o voto de desempate;
- VI - Designar relatores para assuntos específicos;
- VII - Convidar representantes de órgãos públicos e entidades da iniciativa privada à participarem das reuniões plenárias;
- VIII - Coordenar as apresentações de trabalhos técnicos, debates e mesa redonda com especialistas;
- IX - Expedir, observado os limites de sua competência normativas ou operacionais visando orientar as atividades do Comitê e seu funcionamento;
- X - Instruir expedientes oriundos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outros;
- XI - Encaminhar às Câmaras técnicas matérias para análise;
- XII - Fazer cumprir as deliberações dos membros do Comitê;
- XIII - Assinar as atas das reuniões que presidir e encaminhar documentos;
- XIV - fomentar junto aos Órgãos competentes, inclusive o da iniciativa privada, a aquisição de Kits básicos de prevenção e combate a incêndios e queimadas;
- XV - Fazer encaminhar ao Órgão de vinculação os nomes dos indicados para o exercício do Presidente e Vice Presidente do Comitê para a respectiva nomeação.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente do Comitê:

- I) executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II) substituir o presidente no impedimento eventual ou temporário.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê, em conjunto, terão ainda as seguintes atribuições:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- b) Cuidar para que o Comitê disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- c) Propor ações e apresentar ao plenário, no início de cada ano, o calendário de

reuniões do ano em curso;

d) Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno, adotando, para esse fim, as medidas que se tornarem necessárias;

e) Elaborar o Relatório Técnico quadrimestral e anual de atividades realizadas pelo Comitê;

**Subseção II
Da Secretaria Geral**

Art. 10 O Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Pantanal de Corumbá contará com o apoio da Secretaria Geral

Art. 11 - O Secretario Geral será escolhido dentre os membros ou não do Comitê, em sua primeira reunião ordinária, conforme determina o parágrafo único do art. 7.0 do Decreto Municipal nº 607/2009 e suas alterações.

Parágrafo único - As funções de Secretário (a) Geral serão consideradas como de relevante interesse público, devendo ser prestado voluntariamente, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art.12 - São atribuições da Secretaria Geral:

- I- Assessorar a Presidência e Vice Presidência e a Câmara Técnica nos trabalhos do Comitê;
- II- Prestar apoio técnico e administrativo nos períodos de sessões do Comitê;
- III- Colaborar na preparação dos relatórios Técnico quadrimestral e anual de atividades realizadas pelo Comitê;
- IV- Preparar e encaminhar documentos e instrumentos de convocações de sessões ordinárias ou extraordinárias aos participantes do Comitê;
- V - Redigir as atas das sessões realizadas pelo Comitê;
- VII- Registrar e remeter cópias das Atas a seus Membros;
- VIII- Proceder a distribuição das proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas.

**SUBSEÇÃO III
Do Plenário**

Art. 13 Integram o Plenário do Comitê, paritariamente, representantes dos Órgãos e entidades governamentais ou não e representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 14 Os integrantes do Comitê, titulares e suplentes serão designados mediante Decreto do Poder Executivo do Município.

Art. 15 Cada membro titular do Comitê terá 01 (um) suplente, sendo que, somente este poderá substituí-lo nas ausências e impedimentos.

Parágrafo Único - Os Membros do Comitê, titular e suplente, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo este período ser renovado por interesse da instituição e órgão.

Art.16 - Compete aos Membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Corumbá:

- I- Participar das reuniões plenárias, com direito a voz e voto;
 - II- Discutirem, em reunião, as matérias submetidas à apreciação;
 - III- Preparar as apresentações de iniciativa municipal, relevantes à gestão ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, visando a subsidiar o processo de discussão, formulação e proposição de normas e procedimentos ambientais para a região;
 - IV- Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas por seus órgãos representados, relacionadas a estudos e trabalhos do Comitê;
 - V- Integrar as Câmaras Técnicas e participar dos grupos de trabalho e;
 - VI- Solicitar, previamente à reunião, a inclusão na agenda de matéria a ser apreciada pelo grupo;
- Art. 17 - Poderá, a qualquer momento, integrar o Comitê representantes da sociedade civil, desde que deliberada por maioria simples de votos e estar contemplada com os seguintes requisitos:
- I- Estar constituída há mais de 01 (um) ano, nos termos da lei civil;
 - II- Tenha por fim estatutárias ações voltadas à proteção e conservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento de pesquisas ou projetos na área fim do

Comitê.

SUBSEÇÃO IV Das Câmaras Técnicas

Art.18. Ficam instituídas Câmaras técnicas, com finalidade de examinar e relatar ao plenário, matérias de sua competência:

I - Câmara Técnica de Prevenção e Controle do fogo;

II - Câmara Técnica de Educação Ambiental;

§ 1º - A Câmara técnica de prevenção e Controle do fogo tem por objetivo avaliar os riscos de incêndio e estabelecer estratégias que venham a evitar ou minimizar a sua ocorrência através de medidas estruturais (ex: torres de monitoramento, instalação de estações meteorológicas dentro do Pantanal) e não-estruturais (a exemplo: estimular a construção e manutenção de aceiros, operação de sistemas de vigilância e detecção, monitoramento terrestre, estabelecimento de calendários de queima com os produtores rurais, (sensibilização), etc.

§ 2º - A Câmara Técnica de Educação Ambiental objetiva estimular ações e atividades de educação ambiental permanente que propicie o desenvolvimento de habilidades individual e coletiva de identificação e solução dos problemas ambientais oriundos da queimada descontrolada, alcançando especialmente as comunidades rurais, de forma a torná-los colaboradores ativos e permanentes no desenvolvimento de práticas sustentáveis no campo. Articulação de ações de capacitação de recursos humanos; de mudança cultural, planejamento operacional e de contingência, de mobilização, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 19 Serão indicados pelo plenário do Comitê as competências, a composição, o prazo e a forma de funcionamento das Câmaras Técnicas.

§ 1º - Cada Câmara será composta por membros titulares ou suplentes e representantes indicados formalmente e aprovados por maioria de votos pelos membros do Comitê.

§2º Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representada e a formação técnica ou notória atuação de seus membros na área ambiental.

Art. 20 As Câmaras Técnicas terão seu número de membros fixado pelo plenário, observado o limite mínimo de 03 (três) e máximo de 10 (dez) membros.

Parágrafo Único - É facultado aos membros do Comitê a participação em mais de uma Câmara Técnica, conforme o interesse dos membros na matéria.

Art. 21- Cada Câmara Técnica terá um Coordenador e um Relator.

§ 1º - Os Coordenadores e os relatores deverão ser eleitos, na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara Técnica, por maioria absoluta dos votos dos seus integrantes.

Art. 22- As Câmaras Técnicas poderão ser permanentes ou temporárias, de acordo com a deliberação do Plenário

Parágrafo Único - As Câmaras Técnicas Temporárias serão consideradas extintas quando da conclusão dos assuntos a ela incumbidos

Art.23- As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria de seus membros, cabendo o voto de qualidade ao respectivo coordenador.

Parágrafo único - Cada membro da Câmara Técnica terá até 5 (cinco) dias úteis para a emissão de pareceres, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, mediante justificativa por escrito;

Art.24- As Reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas por seus respectivos coordenadores com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, e considerando também, um prazo mínimo de 15 (quinze) dias da Reunião Ordinária do Comitê.

§ 1º - As reuniões serão públicas e terão sua matéria apresentada pelo relator, com o respectivo Parecer.

§ 2º - Nas reuniões serão elaboradas atas que serão assinadas pelos respectivos relatores e posteriormente aprovadas e assinadas pelos seus membros.

§ 3º - A ausência não justificada de membros das Câmaras Técnicas por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, implicará em sua exclusão da mesma.

Subseção V Dos Grupos de Trabalho

Art. 25 As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho e tratarão do estudo de matérias específicas, com cronograma previamente definido.

§ 1º - Os Grupos de Trabalhos são de caráter temporário e serão consideradas

extintas quando da conclusão dos assuntos a eles incumbidos.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho poderão ser formados por membros (titulares ou suplentes) das Câmaras Técnicas e especialistas convidados, interessados na matéria de estudo.

§ 3º - Os membros que irão compor as CTs serão designados mediante portaria do Presidente do Comitê.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 26 O Comitê reunir-se-á, mensalmente, preferencialmente na segunda quinzena do mês, com até metade de seus membros mais um em primeira convocação, e com qualquer número de seus membros, em segunda convocação em caráter ordinário e, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros, em caráter extraordinário.

Parágrafo Primeiro - O membro que não atender a convocação de reunião deverá justificar-se por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da reunião.

Art. 27 As reuniões extraordinárias serão convocadas, a qualquer tempo, porém sempre com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 28 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê terão pautas preparadas pela Secretaria Geral e aprovadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 29 As atas de cada reunião serão impressas em folhas soltas com numeração seqüencial, rubricadas e assinadas pelos membros do Comitê e pelo presidente e, após sua aprovação, serão arquivadas na Secretaria do Comitê Municipal, com encaminhamento de cópia aos participantes da reunião.

CAPÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 Perderá o mandato, o membro que:

I - Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação;

II - Apresentar renúncia por escrito ao Presidente do Comitê;

III- Destituição do cargo por faltas;

IV For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

V For substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária;

Art. 31 O membro que não se fizer presente por 03 (três) sessões ordinárias seguidas ou 06 (seis) sessões ordinárias intercaladas no período de 2 (dois) anos, a que corresponde o mandato será destituído do cargo e notificado o Órgão a que pertence, para substituição do seu representante, sob pena de desvinculação do Comitê.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Cabe à Presidência divulgar as ações do Comitê Municipal junto aos meios de comunicação, ou conforme sua delegação.

Art. 33 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvindo o Plenário.

Art. 34 O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, com aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê e encaminhada ao presidente.

Corumbá, 6 de julho de 2020.

DECRETO Nº 2.346, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de prevenção e combate a incêndios florestais no Pantanal de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS c.c art. 15 do Anexo Único do Decreto nº. 2.343, de 6 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO a indicação dos membros realizada pelas entidades e instituições que integram o Comitê Municipal de prevenção e combate a incêndios florestais no Pantanal de Corumbá-MS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Comitê Municipal de prevenção e



combate a incêndios florestais no Pantanal de Corumbá-MS, os representantes abaixo relacionados:

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	
Titular	Suplente
Ana Cláudia Moreira Boabaid	Fatima Ale Seher
Secretaria Municipal de Governo	
Titular	Suplente
Ligia Amorim Rizo	Jose Roberto do Nascimento Filho
Agencia Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Titular	Suplente
Isaque do Nascimento	Josiney Severino dos Santos
Câmara Municipal de Corumbá	
Titular	Suplente
Manoel Rodrigues Pereira Neto	Ubiratan Canhete de Campos Filho
Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL	
Titular	Suplente
Lisane Mendes da Silva Knauf	Leonardo Tostes Palma
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/ PREVFOGO	
Titular	Suplente
Jussara Barbosa da Fonseca Alves	Thainan Silva Bornato
Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul	
Titular	Suplente
TC QOBM Luciano Lopes Alencar	2º Ten QOBM Jônatas Lira Costa e Silva de Lucena
Polícia Militar Ambiental - PMA	
Titular	Suplente
SD QPPM Jonys Leite de Oliveira	ST QPPM José Borges de Medeiros
Empresa Brasileira de Pesquisa agropecuária - EMBRAPA/PANTANAL	
Titular	Suplente
Balbina Maria Araújo Soriano	José Anibal Comastri
Sindicato Rural de Corumbá/MS	
Titular	Suplente
Luciano Aguiar Rodrigues Leite	Alberto Afonso Marinho Neto

Art. 2º A designação para o presente Comitê Municipal de prevenção e combate a incêndios florestais no Pantanal de Corumbá-MS, não implicar remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de julho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 300, DE 6 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambas da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS CORREA BORDON** para exercer o cargo de

provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 6 de julho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL TP Nº 12/2020 - GELIC

EDITAL: TP 12/2020 - GELIC

MODALIDADE: Tomada de Preços

P. ADMINISTRATIVO: 9329/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO, PARA ABRIGAR O SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO CEMITÉRIO DO ASSENTAMENTO TAQUARAL, ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

FINALIDADE: APÓS CUMPRIMENTO DO PRAZO RECURSAL, **CONVOCAMOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

DATA/HORA: DIA 09/07/2020 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: GELIC - SALA DE LICITAÇÃO.

Corumbá, 06 de Julho de 2020.

Osana de Lucca - Presidente GELIC.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **Tomada de Preço nº 05/2020 - Processo nº 1246/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO À PINTURA E REPAROS DO PRÉDIO SITUADO NA RUA DOM AQUINO CORREA, Nº 1844, ANTIGA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Em favor da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.940.459/0001-29, no valor de **R\$ 46.662,31 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).**

Corumbá / MS, 02 de Julho de 2020. (a)

Edson Panes de Oliveira Filho - Secretário Municipal de Segurança Pública.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **CONVITE nº 03/2020 - Processo nº 5652/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TELHADO, TROCA DE PORTAS E JANELAS, MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, NA CEMEI ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da Empresa **FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERV. DE ENG. E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.278.747/0001-65, no valor de **R\$ 31.152,27 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Corumbá / MS, 03 de Julho de 2020. (a)

Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 13/2020 - Processo nº 2388/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA PRAÇA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 23 de Julho de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 06 de Julho de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 11886/2020. Transferência de recursos públicos a título de subvenção á Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - CNPJ: 03.385.556/0001-31 a título de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 735/1977, sendo que a mesma passou a fazer jus a verba de subvenção por meio da Lei Municipal nº 1.113/1990, haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017 no valor de **R\$ 26.178,00** (vinte e seis mil e cento e setenta e oito reais), conforme depreende dos autos do processo em epígrafe. Corumbá-MS 05/07/2020.

Cássio Augusto da Costa Marques - Assessor Especial respondendo pela Secretaria Municipal de Governo.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA** a **inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 11889/2020. Transferência de recursos públicos à título de subvenção à Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - CNPJ: 03.385.556/0001-31 a título de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 735/1977, sendo que a mesma passou a fazer jus a verba de subvenção por meio da Lei Municipal nº 2723/2020, haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017 no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 05/07/2020.

Cássio Augusto da Costa Marques - Assessor Especial respondendo pela Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22/2020 - PROCESSO Nº 9.339/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, através da Secretaria Municipal de Educação e **CARLOS ROBERTO VIEIRA TORRES**, neste ato representada pela Locadora Esnariaga Empreendimentos Imobiliários.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Treze de Junho, nº 1.457, Centro.

Prazo: 06 (seis) meses com efeitos a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação

24.92 - Fundo Municipal de Educação

24.92.12.361.0103.2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação.

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e **ESNARRIAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** - Locadora.

Termo de Ratificação**Dispensa de licitação - Processo Nº 6159/2020 - SEFIC**

OBJETIVO: Adesão à Plataforma para efetivação de licitação em meio digital, através da rede mundial de computadores - INTERNET -, para realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão presencial em formato WEB, pregão Eletrônico de compra direta e cotação eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei.

O presente processo trata-se de contratação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 10.508.843/0002-38, com sede na Av. CAMILO DI LELLIS, 348, SL 109, CEP 83.323-000, Pinhais/PR, para disponibilização de Plataforma para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na realização de Pregão, em todas as suas formas, e as Dispensas eletrônicas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema.

As informações para comprovação da regularidade, demais documentos complementares, anuência da empresa indicada, bem como justificativa, encontram-se encartados no processo. O exame do conjunto documental conduziu ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em face dessas razões a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão solicita a ratificação de Dispensa de Licitação para contratação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, objetivando a prestação dos serviços acima descritos conforme disposto no Art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data: 06/07/2020.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 024/2016

Processo: 12.480/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jacira Benedita Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2020, com manutenção do valor do aluguel atualmente utilizado, qual seja R\$ 5.198,75 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 200 dos autos nº 12.480/2016.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 29/06/2020

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Jacira Benedita de Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes LTDA.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SMS) E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Processo: 48540/2018.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do

Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

§1º - Repassar o valor de **R\$ 730.252,29** (setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), a ser transferido em parcela única, referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que destina esses recursos financeiros às Santas Casas para o controle do avanço da pandemia da COVID 19.

1.2. Realizar Prestação de Contas ao município de Corumbá e Secretaria Municipal de Saúde após a utilização do recurso ou decorrido 3 (três) meses da transferência do valor.

1.3. A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido, implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 114332019

Recurso Financeiro: 675

R\$ 730.252,29

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 03/06/2020

Assinam: Marcelo Aguilar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Eduardo Aguilar Lunes - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SMS) E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Processo: 48540/2018.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

§1º - Repassar o valor de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta reais), a ser transferido em parcela única, referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria nº 1.211 de 08 de maio de 2020, que habilita leitos da UTI adulto Tipo II - COVID 19 e estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Público de Saúde.

1.2. Repassar o valor de R\$ 3.895.760,01 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e um centavo) a ser transferido em parcela única, referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que destina esses recursos financeiros às Santas Casas para o controle do avanço da pandemia da COVID 19.

1.3. Realizar Prestação de Contas ao município de Corumbá e Secretaria Municipal de Saúde após a utilização do recurso ou decorrido 3 (três) meses da transferência do valor.

1.4. A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido, implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 114332019

Recurso Financeiro: 675

R\$ 5.335.760,01

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 25/06/2020

Assinam: Marcelo Aguilar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Eduardo Aguilar Lunes - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá.



Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 033/2009

Processo: 14003/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2020, com a manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado entre as partes, em virtude das justificativas contidas às fis. 578 dos autos nº 14003/2009.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 24/06/2020.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

Termo de Fomento Nº 07/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 5288/2020.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no importe de **R\$ 199.961,96 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 26/06/2020

Assina: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Manoel Ferreira dos Santos - APAE.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2019 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Moinho Cultural Sul-Americano - Processo nº 1057/2019.

Cláusula Primeira - Do objeto: Fica alterada a cláusula sexta (6.1) do Termo de Fomento nº 03/2019 prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do seu término, observando-se a justificativa apresentada pela OSC e aquiescência do ordenador da pasta cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Vigência: 30 dias

Data: 22/04/2020.

Assina: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo/FMIS - Marcia Raquel Rolon - Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 13/2020/PGM

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Complementar n.º 154, de 14 de novembro de 2012 c.c. artigo 12, inciso III, §3º da Lei Complementar n.º 149, de 4 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador Municipal Dr. Ricardo de Barros Rondon Kassar, matrícula 668-2, para responder pela Procuradoria Fiscal e Tributária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de **01 de julho de 2020**.

Corumbá-MS, 06 de julho de 2020.

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Locação de Relógios de Ponto com Leitor Biométrico nº 008/2017 - Processo nº 225.841/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Objeto: Pela presente, em conformidade com o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro de que passa a ser de R\$ 2.400,30 (dois mil e quatrocentos reais e trinta centavos) o valor mensal do Contrato de Locação de Relógios de Ponto Eletrônico nº 008/2017, firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Ahgora Sistemas S/A, em virtude da variação do IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial do período e, conforme cálculo elaborado em fis. 276-277 do Processo Administrativo nº 225.841/2017, passando a constar a Cláusula Primeira do Contrato conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de Software	Mês	72	R\$ 146,36	R\$ 10.537,92
2	Serviço de locação de registro de ponto eletrônico	Mês	72	R\$ 253,69	R\$ 18.265,68
Valor Total:				R\$ 400,05	R\$ 28.803,60

Data da Assinatura: 02/07/2020.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
SALDO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 4º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO Nº 37.655/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MODELO 7, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.

EMPRESA: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME

OBJETO		REGISTRADO				CONSUMIDO - CARTA CONTRATO 09/2019		SALDO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP MODELO 7. Devem possuir no mínimo 06 (seis) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento e conter no mínimo 01 (um) porta USB 3.0; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; Deve possuir uma porta RJ45 100/100 Mb/s, padrão Ethernet; Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz; Processador x64 de núcleo Quádruplo, com frequência mínima de processamento de 2.8Ghz e cache L3 total de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados); Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz; Especificações do processador, litografia 14nms, 4 threads, memória de cache L3 6 MB ou superior e TDP ou PDT de 65w ou inferior. Memória compatível com DDR3-1333/1600 MHz ou superior; Deve possuir tecnologia dua-channel, que o equipamento já tenha 04 GB de memória RAM instalada;	UNID.	141	R\$ 2.699,00	R\$ 380.559,00	30	R\$ 80.970,00	111	R\$ 2.699,00	R\$ 299.589,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 01- TÉRREO					R\$ 380.559,00		R\$ 80.970,00	-		R\$ 299.589,00

Corumbá-MS, 06 de julho de 2020.



ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/12/2019
Processo nº 6628/2019

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a Convocação dos próximos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá-MS, Técnico de Serviços de Saúde I - Atendimento e Recepção, conforme termos e condições deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocado(a)s para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato Temporário, o(a)s seguintes candidato(a)s que deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Corumbá / Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, até o dia 13 de Julho de 2020, das 07:30 às 13:30.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTOPHER THIAGO FREITAS SURUBI	19º
ROSEMERES DE BARROS SOARES SANTOS	20º
ROSILENE CRISTINA MORENO LOPES	21º
THETHIZ SANABRIA DE BARROS	22º
IZABELLE DA SILVA MACHADO	23º
NILVA NUNES MESSIAS HELPS	24º

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

Conforme Item 10.1 do Edital 07/01/2019, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens; e
- o) Declaração de acumulação de cargos.

Corumbá, 06 de Julho de 2020.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 01/2020, firmado pela Agência Municipal Portuária e a empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA - EPP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Luciana Mary da Silva Pinho Firmino, servidora pública, matrícula nº 12440, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 01/2020.
- Art. 2º. Designar Tânis Pinheiro de Oliveira, servidora pública, matrícula nº 9993, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 01/2020.
- Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 01/2020, Processo 3.906/2020, referente à contratação de serviço de fornecimento de alimentação preparada (tipo marmite) e lanches para os servidores da Agência Municipal que

trabalham em regime de plantão diariamente, e fornecimento de coquetel para atender aos eventos da AGEMP.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de junho de 2020.

Corumbá-MS, 06 de julho de 2020.

Mario Sergio Aguiar Siqueira
Diretor-Presidente da AGEMP
Portaria "P" nº 578/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 18348/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Roberto Rosa de Godoy Filho.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Roberto Rosa de Godoy Filho - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 29191/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Regilaine Miranda de Moraes.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Regilaine Miranda de Moraes - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 17812/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Francismari Leonor Freitas da Silva Saueressig.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Francismari Leonor Freitas da Silva Saueressig - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 29/2019 - PROCESSO Nº 17945/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Breno Adrison Barbosa Leite.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Breno Adrison Barbosa Leite - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 19112/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Laura da Silva Martins.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Laura da Silva Martins - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 19302/2019.



PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Luciana da Silva Pereira.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ASSINAM: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Luciana da Silva Pereira - Contratada.

